



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins

LEI Nº 063/96,

de 17 de Abril de 1.996

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, receber diárias de viagem e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado receber diárias de viagem quando se deslocar do Município, a serviço deste;

Art. 2º - As diárias mencionadas no artigo anterior são para suprir as despesas de hospedagem e alimentação, e terão os seguintes valores:

- Diária para Brasília.....R\$ 200,00(duzentos reais)
- Diária para outras capitais.....R\$ 150,00(cento e cinquenta reais)
- Diária para Palmas.....R\$ 100,00(cem reais)
- Diária para cidades do interior.....R\$ 80,00(oitenta reais)

Art. 3º - O pagamento das referidas diárias se dará através de portaria do Sr. Tesoureiro Municipal, contendo os dias e locais do deslocamento do Sr. Prefeito Municipal;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Março de 1.996;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 17 dias do Mês de Abril de 1.996.


OSVALDO RIBEIRO MARINS
Prefeito Municipal